



PROJETO DE LEI Nº.: 03/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Câmara Municipal de Mucuri, Bahia

Protocolo Nº 504/2026
DATA: 27/03/26 Horário: 9:23hs
Procedimento
Servidor

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o Crédito Adicional Especial destinado à criação de Unidade e ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária, detalhada, conforme abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR SUPLEMENTAR
121200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.012.020.2.032	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	Subvenções Sociais	3.3.5.0.43	1660	300.000,00
	TOTAL...			300.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ANULAR4
121200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
8.122.012.2.031	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	3.1.9.0.11	1500	300.000,00
	TOTAL...			300.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de credito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias criadas no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2026/2029, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art.5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.



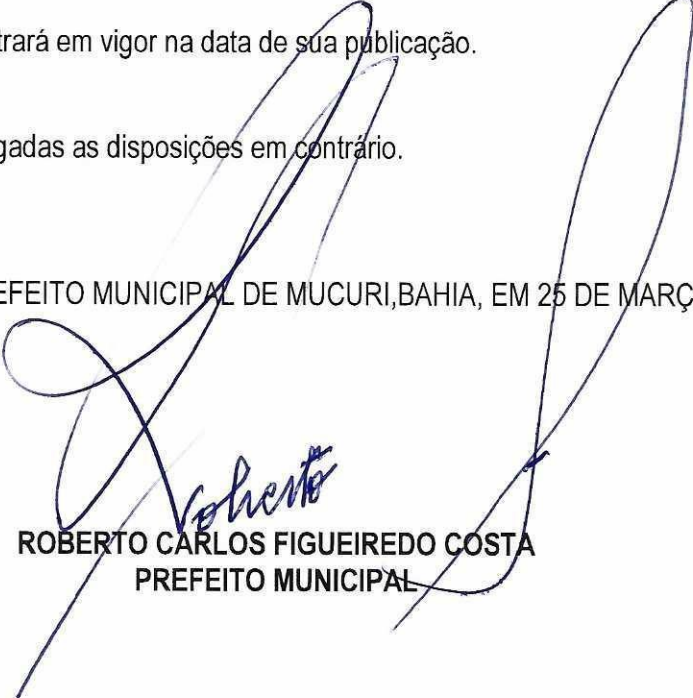
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73

MUCURI
GOVERNO MUNICIPAL
NOSSA CIDADE. NOSSA CASA
VAMOS CUIDAR JUNTOS!
2025/2028

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, BAHIA, EM 25 DE MARÇO DE 2026.



ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL